



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU/UFJF), REALIZADA NO DIA 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS), NO ANFITEATRO DAS PRÓ-REITORIAS COM TRANSMISSÃO ONLINE NA SALA DE REUNIÕES VIRTUAIS DO CONSU/UFJF

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Anfiteatro das Pró-Reitorias com transmissão online na sala de reuniões virtuais do Consu/UFJF para os (as) Conselheiros(as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução 45.2022 do Consu, regimentalmente convocado sob a Presidência do Professora Doutora Girlene Alves da Silva e com a presença dos Conselheiros(as): Ana Bernadete da Silva Rocha (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Angélica da Conceição Oliveira Coelho (Diretora da Faculdade de Enfermagem), Carla Rodrigues Visentin (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Clarice Lima Alvares da Silva (Vice-Diretora do Instituto de Ciências da Vida - ICV/GV), Cristina Lougon Borges de Mattos (representante do Conselho Setorial de Extensão e Cultura - CONEXC), Daniel Godoy Martinez (Diretor da Faculdade de Educação Física e Desportos - FAEFID), Dimas Augusto Carvalho de Araújo (Superintendente-Geral do HU), Eduardo Barrere (Diretor do Instituto de Ciências Exatas - ICE), Eloi Teixeira Cesar (Diretor do C. A. João XXIII), Ernani Simplicio Machado (Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo), Erika Savernini Lopes (Diretora da Faculdade de Comunicação), Fabrício Pereira Soares (Vice-Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis), Gabriela Possani Machado Pereira (representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE), Giovani Cammarota Gomes (Vice-Diretor da Faculdade de Educação), Giovanni Wilson Amarante (representante do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa - CSPP), Ivan Bilheiro Dias Silva (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Ivana Lúcia Damásio Moutinho (Diretora da Faculdade de Medicina), Jean Filipe Domingos Ramos (Associação dos Professores do Ensino Superior de Juiz de Fora - APESJF), Lyderson Facio Viccini (Diretor do Instituto de Ciências Biológicas - ICB), Lyon Vitor Bocard De Oliveira (representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE), Luciana Gaspar Melquiades Duarte (Diretor da Faculdade de Direito), Marcel de Toledo Vieira (Pró-Reitor de Sistemas de Dados e Avaliação - PROSDAV), Marcelo Silva Silvério (Diretor da Faculdade de Farmácia), Maria Cristina de Andrade (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Marina Monteiro de Castro e Castro (Diretora da Faculdade de Serviço Social), Mateus Gaspar Barroso (representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE), Monica Aparecida Grossi Rodrigues (representante do Conselho Setorial de Extensão e Cultura - CONEXC), Rogério da Silva (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Rogerio de Souza Sergio Ferreira (Vice-Diretor da Faculdade de Letras), Samuel Fontainha do Nascimento (representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE), Sergio Marcos Carvalho de Avila Negri (representante do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa - CSPP), Wagner Barbosa Batella (Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas - ICH), Warleson Peres (Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas), realizou-se a reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), a qual teve como pauta única a apreciação do Processo SEI nº 23071.013520/2018-81, que trata da minuta que dispõe sobre o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório Individual de Trabalho (RIT) dos docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e dá outras providências. Verificado o quórum regimental, a Senhora Presidente saudou a todos e todas; e justificou a ausência dos Conselheiros(as) Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Marcus Vinicius David, Anderson de Oliveira Reis, Reinaldo Duque Brasil Landulfo Teixeira, Marcio José da Silva Campos, Magda Narciso Leite. A Senhora Presidente relembrou que a discussão do PIT/RIT, na última reunião, chegou ao artigo 12, sendo que os artigos precisam ser remunerados, e que nesta reunião se passará à análise das propostas relacionadas à redação do art. 13, o qual também será posteriormente renumerado; em síntese, apontou a proposta de supressão do *caput* do art. 13 e do seu parágrafo único pela Associação dos Professores do Ensino Superior de Juiz de Fora - APESJF, acompanhada pelo Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA GV, pela Faculdade de Educação - FAGED, pelo Colégio de Aplicação João XXIII e pela Faculdade de Engenharia, enquanto que a Faculdade de Farmácia sugere a alteração de redação no texto. O Conselheiro Giovani Cammarota argumentou que as situações de afastamentos, qualificação, promoção e progressão funcional dos docentes estão fora do escopo da regulamentação específica do PIT/RIT e que por isso a FAGED defende a supressão do dispositivo. O Conselheiro Jean também defendeu que não caberia à regulamentação do PIT/RIT tratar das situações enumeradas no art. 13 da minuta. O Conselheiro Elói e Henrique Braga expuseram os entendimentos de suas respectivas Unidades Acadêmicas no sentido de acompanhar os argumentos anteriormente expostos. O Conselheiro Eduardo Condé, em nome da comissão de elaboração da proposta, esclareceu que o objetivo do art. 13 foi substituir o relatório que já é formulado para a progressão funcional dos docentes pelo RIT, a fim de facilitar e valorizar o trabalho dispensado para a elaboração do RIT. O Conselheiro Lyderson argumentou, em nome da comissão de elaboração da proposta, que o objetivo é que a elaboração do RIT seja eletrônica, unificada e coesa de forma a otimizar os trabalhos. O Conselheiro Warleson sugeriu a retirada do termo titularidade, a fim de melhor adequação à legislação federal, passando a redação do art. 13 (o qual precisará passar por renumeração) aos seguintes termos: "O RIT aprovado deverá ser tomado como documento comprobatório e relatório das atividades docentes para efeito de solicitação de afastamentos, qualificação, promoção e progressão funcional"; além disso, o Conselheiro Warleson propôs a inclusão de um parágrafo único com a seguinte redação, o qual representa a redação do art. 24 da minuta, mas que seria trazido nesse momento: "Para efeitos de progressão funcional e promoção, a utilização do RIT como documento comprobatório de atividades, previsto no *caput*, deverá ser objeto de regulamentação específica disponível até alguma data a definir ainda". Diante da divergência, o Conselho Superior, por maioria, decidiu pela manutenção do artigo sem prejuízo de modificações. Em seguida, o Conselheiro Marcelo retirou a sua proposta. Assim, a Senhora Presidente entendeu que o texto do *caput* do art. 13 (a ser renumerado) restou consensuado na forma do apresentado pela colaboração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Após, a Senhora

Presidente solicitou que as representações que propuseram a exclusão do parágrafo único do art. 13 se manifestasse, momento em que a APES e a Faculdade de Educação justificaram que diante da relação entre o parágrafo e o caput (o qual foi mantido por maioria), não faria sentido continuar defendendo a exclusão do parágrafo único. O Conselheiro Lyderson pontuou que seria interessante que somente ao final do debates acerca da minuta se decida sobre os prazos a serem estabelecidos, em benefício da coerência. A Senhora Presidente considerou que, por uma questão de ordem, seja melhor estabelecer as datas ao final dos debates, o que foi apoiado pelo Plenário. Portanto, o Conselho Superior, por maioria, decidiu que o art. 24 passasse a constar como parágrafo único do art. 13 (a ser renumerado), sem definição da data. A Senhora Presidente lembrou que, antes de finalizar os debates relacionados ao Capítulo 1 da minuta, houve recurso de votação do Conselheiro Ivan ao art. 12, que sustentou a necessidade de debater os prazos para o credenciamento e recredenciamento dos cursos de pós-graduação. O Conselho Superior, por maioria, não acatou o recurso de votação defendido. Passou-se à análise do Capítulo 2 da minuta. A Senhora Presidente leu o art. 14 (a ser renumerado) e informou que não houve nenhuma proposta de alteração para o dispositivo, entendendo que o dispositivo está aprovado. Quanto ao art. 15 (a ser renumerado), identificou as seguintes propostas: a APES, acompanhada do C.A. João XXIII, sugere a supressão do eixo 5 que trata especificamente das atividades de inovação, incluindo, por sua vez, a inovação ao eixo 2, como atividade de pesquisa e inovação; enquanto que o C.A. João XXIII sugere a supressão do eixo 4, que trata das atividades de arte e cultura. O Conselheiro Jean defendeu que a proposta da APES representa uma posição histórica e política no âmbito do Sindicato Nacional no que tange à inovação e a sua proximidade pragmática no que se refere a sua atividade de pesquisa. O Conselheiro Elói esclareceu que a proposta é que as atividades de arte e cultura fossem incluídas no eixo das atividades de extensão. O Conselheiro Eduardo Barrère explicou que os eixos propostos pela comissão refletem a organização dos eixos do PDI. O Conselheiro Eduardo Condé argumentou que os eixos visam identificar no sentido de descrever e valorizar as atividades dos docentes. O Conselheiro Fabrício Campos refletiu sobre a oportunidade de materializar e reforçar o planejamento pelos docentes de atividades de inovação. O Conselheiro Sérgio Negri refletiu sobre a importância de se alinhar e dar concretude, dentro de uma Universidade pública, gratuita e socialmente referenciada, aos valores e princípios relacionados à inovação, os quais são diferentes do contexto da iniciativa privada. O Conselho Superior, por maioria, aprovou os 6 (seis) eixos conforme apresentado pela comissão. Passou-se à análise dos parágrafos do art. 15 da minuta original (a ser renumerado). A Senhora Presidente considerou que, tendo em vista a votação relacionada aos seis eixos, a proposta da APES relacionada ao parágrafo primeiro estaria superada, o que foi confirmado pelo Conselheiro Jean; que quanto ao parágrafo segundo, inicialmente, não houve destaque; que quanto ao parágrafo terceiro houve uma proposta de supressão da APES, acompanhada do C.A. João XXIII e uma proposta de inclusão de trecho pela Faculdade de Engenharia. O Conselheiro Jean defendeu que não há na legislação qualquer obrigação para que o docente acumule atividades relacionadas a dois eixos e que na prática essa exigência pode gerar problemas diante da situação, por exemplo, em que o docente já cumpre a carga horária legalmente exigida na atividade de ensino. O Conselheiro Elói expôs o entendimento da Unidade que representa, o qual foi no mesmo sentido do defendido pela APES. O Conselheiro Eduardo Condé explicou que a comissão entendeu que o trabalho docente passaria pelo desenvolvimento de atividades que ultrapassam a atividade de ensino; que em um dispositivo mais a frente a comissão destacou as atividades de ensino em até 75%; que o objetivo de combinar dois eixos é fortalecer as atividades universitárias. A Conselheira Mônica Grossi pediu esclarecimentos quanto ao professor 20 (vinte) horas. O Conselheiro Lyderson expôs que o entendimento da comissão foi no sentido de que os docentes precisam atuar de forma plural dentro da Instituição. O Conselheiro Warleson pontuou que a legislação federal que trata do regime de trabalho da carreira docente prevê para a avaliação de desempenho e progressão funcional e promoção a análise dos elementos “ensino, pesquisa, extensão e gestão”. A Conselheira Ivana Moutinho defendeu o encaminhamento da comissão de pelo menos 2 (dois) eixos. O Conselheiro Marcelo Silvério pontuou que os encargos de ensino são departamentais, portanto, será responsabilidade do Departamento, ao prever a carga horária do professor, que haja espaço para que o docente possa atuar no segundo eixo. O Conselho Superior, por maioria, aprovou o texto do parágrafo terceiro, conforme apresentado originalmente pela comissão, sem prejuízo de modificações. Nesse sentido, a Senhora Presidente lembrou que a Faculdade de Engenharia sugeriu uma proposta de redação incluindo um trecho ao parágrafo terceiro. O Conselheiro Henrique Braga esclareceu que a redação “O(a) docente, em qualquer regime de trabalho, poderá distribuir suas atividades em quaisquer dos eixos, livremente, considerando, obrigatoriamente, o Eixo I - Atividades de Ensino;” visa dar liberdade ao docente de escolher o eixo, mas que não haveria exigência de distribuição das atividades no mínimo em dois eixos. A mesa considerou então que a proposta estaria superada, uma vez que já houve votação pela distribuição das atividades em, no mínimo, dois eixos. A Senhora Presidente passou à análise da proposta de inclusão de um parágrafo quarto ao art. 15 da minuta original (a ser renumerado) pelo ICH. O Conselheiro Wagner apresentou a seguinte proposta: “Os/As docentes em situação de parentalidade - seja por nascimento ou adoção - podem comprovar as suas atividades do eixo 1 (ensino) em até 2 (dois) anos”. O Conselheiro Elói complementou a proposta em relação às mães atípicas (“As docentes mães/responsáveis por/de crianças atípicas podem comprovar as suas atividades no Eixo 1 (Ensino) em até 2 (dois) anos”), e destacou que a média de aulas por semana não são oito horas, mas sim quatorze a quinze horas semanais. A Senhora Presidente pontuou que a condição de mãe de criança atípica é perene. O Conselheiro Lyderson refletiu que quando o professor está afastado em razão de licença, não há comprovação de atividades. O Conselheiro Warleson pontuou que a inclusão do dispositivo pode gerar muita insegurança e dúvidas, porque a redução de jornada tem um procedimento legal específico já existente. O Conselheiro Marcelo Silvério sugeriu a seguinte redação para o parágrafo quarto: “Nos casos em que o afastamento e/ou licença for igual ou superior a noventa dias fica dispensada a entrega do RIT no ano letivo corrente”. Diante do cumprimento do prazo regulamentar, o Conselho Superior, por maioria, aprovou a prorrogação da reunião. Houve a proposta do Conselheiro Sérgio Negri, consensuada no Plenário, de que a redação aprovada para o parágrafo terceiro seja incorporada à minuta como artigo (“O(a) docente, em qualquer regime de trabalho, deverá distribuir suas atividades em, no mínimo, dois eixos de atuação, considerando, obrigatoriamente, o Eixo I - Atividades de Ensino, exceto o(a) ocupante de cargo de Reitor(a), de Vice-Reitor(a), de Pró-Reitor(a) e de Diretor(a) de Unidade Acadêmica, que poderá se dedicar exclusivamente ao Eixo 6”). O Conselho Superior, por maioria, decidiu pela inclusão de um dispositivo que trata das situações de parentalidade. Após ampla discussão e esclarecimentos, se construiu, consensualmente, a seguinte redação: “Os(as) docentes em situação de parentalidade - seja por nascimento ou adoção - podem concentrar, excepcionalmente, as suas atividades somente no Eixo 1 (Ensino) por até dois anos”, a qual foi incluída na resolução como um parágrafo. O Conselheiro Warleson em diálogo com o Conselheiro Ivan sugeriram a inclusão de mais um parágrafo com a seguinte redação: “Nas situações em que ambos(as) os(as) docentes responsáveis pela criança estejam lotados(as) no mesmo Departamento, a

concessão da hipótese prevista no §1º a ambos(as) os(as) docentes ficará a critério daquele Departamento”. Tendo em vista o cumprimento do prazo regulamentar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e todas encerrou a reunião, a qual foi secretariada por mim, Álvaro de Azeredo Quelhas, que, para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 10 de fevereiro de 2025.

Álvaro de Azeredo Quelhas

Secretário-Geral da UFJF

Profa. Dra. Girlene Alves da Silva

Reitora da UFJF/Presidente do Consu/UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 14/08/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Filipe Domingos Ramos, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Barbosa Batella, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Cosenza Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Salgueiro Perobelli, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Pereira Soares, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Narciso Leite, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Felipe de Souza Arruda, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Neves da Costa, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Maurício Aniceto, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lara e Lanna, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edwaldo Sergio dos Anjos Junior, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Simplicio Machado, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiuscia Cristina Vargas Antunes, Pró-Reitor(a)**, em 17/08/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Felicio, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson de Souza Melo, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Secretário(a) Geral**, em 17/08/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Aranha Arbia, Conselheiro(a)**, em 18/08/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lougon Borges de Mattos, Conselheiro(a)**, em 18/08/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Godoy Martinez, Conselheiro(a)**, em 18/08/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Moraes Cardoso, Conselheiro(a)**, em 19/08/2026, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicea Helena de Almeida Nogueira, Conselheiro(a)**, em 19/08/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estefanie Ianna Lima Rodrigues, Usuário Externo**, em 19/08/2026, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Rossi dos Santos, Pró-Reitor(a) Adjunto**, em 20/08/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Conselheiro(a)**, em 21/08/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Irene Bombonato, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Almeida Rohr de Oliveira Isidoro, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jimmy Sudario Cabral, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 25/08/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3138722** e o código CRC **2B27E072**.